



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 008/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**, eleito na forma da Lei, usando de suas atribuições regimentais e constitucionais,

**RESOLVE:**

O controle de frequência dos servidores cedidos a exercerem suas atividades junto aos vereadores é de inteira responsabilidade do vereador que deverá atestar a folha de ponto do servidor.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2017.

Registre-se, Afixe, Publique-se e  
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaboraí,  
01 de Janeiro de 2017.

**ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES**  
Presidente